



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quarta-feira, 30 de julho de 2025.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Prata
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

EDITAL Nº 001/2025 – XI ExpoPrata

CAPÍTULO I DA EXPOSIÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes **COMUNICA, pelo presente EDITAL, as condições a serem obedecidas na realização da XI EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS -XI ExpoPrata-2025**, realizar-se-á no "Centro Agropecuario SEVERINO TEBÓRIO DA SILVA," localizado provisoriamente no perímetro delimitado pelas praças do Centro Administrativo do Poder Executivo Municipal da Avenida Ananiano Ramos Galvão, no período de 27 a 31 de agosto de 2025 e contará com a presença de criadores das raças caprinos e ovinos de corte e leite.

§ 1º - Participam na forma de co-promotores da XI ExpoPrata-2025 o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca do Estado da Paraíba - SEDAP.

§ 2º - Colaboram na organização da Exposição de Animais a Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos – ABCC, Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos – APACCO e a Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Prata – ACCOP.

Art. 2º - O certame, de âmbito Nacional, reger-se-á por este regulamento e está em conformidade com a Portaria nº 108/93, de 17 de março de 1993, do Ministério da Agricultura, que normatiza as Exposições Agropecuárias.

Art. 3º - A execução das tarefas executivas e administrativas relacionadas ao planejamento e programação do evento fica a cargo da Comissão Executiva da XI ExpoPrata-2025, que é composta por servidores públicos do Município, ou em exercício nela, bem como de outros Órgãos Governamentais especialmente designados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.



Art. 4º - Integram a XI ExpoPrata-2025, os seguintes eventos:

I – A NACIONAL DA CABRA LEITEIRA

II – 24ª ETAPA DO CIRCUITO APACCO DE EVENTOS AGROPECUARIO 2025

III – RANQUEADA DA RAÇA SANTA INES;

IV – V FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO DA PRATA, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e a Secretaria Municipal de Ação Social. (ANEXO IV)

V – V ENCONTRO DE POETAS REPENTISTAS DE PRATA, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. (ANEXO V)

Art. 5º - São suas finalidades:

a) Permitir a exposição de matrizes e reprodutores das mais diversas raças entre as espécies, a fim de divulgar e estimular entre o público em geral, o melhoramento do plantel; Regional, Estadual e Nacional;

b) Divulgar novas tecnologias que visem o aprimoramento do rebanho, além de proporcionar o entrosamento entre produtores rurais, industriais e técnicos do setor;

c) Proporcionar maior aproximação entre criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;

d) Pelo espírito de emulação, motivar os produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;

e) Facultar ao comércio e à indústria, a exposição de demonstração de produtos e equipamentos destinados à caprinocultura e a ovinocultura.

Art. 6º - A Exposição terá o seguinte desenvolvimento:

I – Inscrições;

II – Abertura ao público;

III – Julgamentos de admissão;

IV – Inauguração oficial;

V – Julgamento de classificação;

VI – Exposição e venda;

VII – Leilão;

VIII – Encerramento.

CAPÍTULO II DAS SEÇÕES

Art. 7º - A XI EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS – XI ExpoPrata-2025, compreenderá as seguintes Seções:

A – CAPRINOS;

B – OVINOS.



Parágrafo Único – As seções serão divididas em classes, categorias e campeonatos, nas formas estabelecidas neste artigo.

SESSÃO A CAPRINOS

Classe A – Machos Caprinos
Classe B – Fêmeas Caprinos
Classe C – Torneio Leiteiro Interno
Classe D – Torneio Leiteiro Externo

SESSÃO B OVINOS

Classe A – Machos Ovinos
Classe B – Fêmeas Ovinos

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º - Nenhum animal será admitido no evento, sem estar previamente inscrito, se faz necessário um Pré-cadastro dos animais que iram participar do Torneio Leiteiro da Categoria Municipal.

Art. 9º - As inscrições de caprinos e ovinos, e, também para aquisição de currais, estarão abertas no período de 01 de agosto de agosto de 2025, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, e poderão ter a data de encerramento antecipada, desde que preenchida a lotação do Parque de Exposições.

Art. 10 - As inscrições de que trata o presente EDITAL, inclusive aquelas referentes à aquisição de áreas, serão efetivadas por ordem de chegada e só terão validade mediante apresentação de guia bancária, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, em nome da Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos – APACCO, Agência 1634-9, Conta Corrente nº 11.979-2, PIX CNPJ: 09.307.596/0001-41, sendo também condição, para a efetivação da inscrição, a assinatura do Termo de Compromisso publicado como ANEXO I deste EDITAL.

Art. 11 - As informações constantes no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do expositor, que, por qualquer informação inverídica, fica sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 12 - Caberá a Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos – APACCO, por delegação, a vitória e a respectiva autorização para entrada no recinto da Exposição, dos animais por ela inscrito.

CAPÍTULO III DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

Art. 13 – Durante o evento o Serviço de Defesa Sanitária e Assistência Veterinária ficarão a cargo da Comissão de Defesa Sanitária Animal, a ser designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.



Art. 14 – Compete à Comissão de Defesa Sanitária Animal, decidir sobre matéria de natureza sanitária omitida neste Capítulo.

Art. 15 – A Comissão de Defesa Sanitária Animal, instalar-se-á no recinto do evento, podendo a qualquer tempo, estipular outras medidas que julgar necessárias além daquelas descritas neste Capítulo.

Art. 16 – Todos os animais deverão estar acompanhados da Guia Sanitária Animal (GTA), conforme legislação em vigor e o ATESTADO ZOOSSANITÁRIO.

Art. 17 – Os animais com destino ao evento deverão ser inspecionados previamente por Médico Veterinário particular. Não havendo sintomatologia compatível com doença infecciosa ou parasitária ou presença de ectoparasitas, deverá ser emitido atestado sanitário pelo Médico Veterinário particular comprovando esta condição. Este atestado deverá ser apresentado para emissão da GTA, deverá acompanhar os animais no transporte até o evento e ser apresentado no momento da apresentação dos animais para ingresso no evento.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTRADA NO PARQUE, ALÉM DA SANITÁRIA

Art. 18 – Além das disposições anteriores, para as diferentes raças ou espécies deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

§ 1º - PARA CAPRINOS:

a) para reprodutores, machos e fêmeas, com 12 (doze) meses ou mais de idade é necessário resultado negativo a prova de imunodifusão, será obrigatório os atestados de zootécnicos e o GTAS, realizada até 180 (cento e oitenta) dias antes do ingresso no evento. Atestado emitido por Médico Veterinário do laboratório.

b) na impossibilidade do teste laboratorial, deve ser apresentado atestado emitido por Médico Veterinário, de que os animais procedem de estabelecimento e rebanho onde, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao ingresso no evento, não foi constatado nenhum caso de manifestação clínica.

c) Declaração emitida por Médico Veterinário, de que não houve ocorrência de Ectima Contagiosa na propriedade da origem, nos últimos 06 (seis) meses antes do ingresso no evento.

CAPÍTULO V DO RECEBIMENTO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DOS ANIMAIS

Art. 19 – A colocação será determinada pela comissão organizadora, de comum acordo com as associações de raça, levando em consideração: espécie, raça e número de animais.

Parágrafo Único – A exata localização dos animais será fornecida ao tratador logo após o recebimento e liberação dos animais, contendo pavilhão e identificação numérica das argolas destinadas ao expositor.

Art. 20 – As barracas destinadas ao abrigo de tratadores, depósitos de ração e materiais de consumo e limpeza, deverão ser de propriedade de cada expositor e proporcionar boa apresentação, devendo ser



montadas no local previamente destinado pela Comissão Organizadora, mantendo relação de proximidade com o respectivo rebanho.

Art. 21 – A limpeza dos pavilhões, tanto interna como externa, será responsabilidade dos tratadores, jogando os estercos dentro das caçambas na entrada dos pavilhões. Todos os tratadores deverão se apresentar adequadamente trajados e limpos.

Art. 22 – A silagem/feno de espécies variadas ou outro tipo de volumoso ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Prata, a utilização ou não dessa ração volumosa, ficando o criador com a opção de trazer a silagem/feno ou palma forrageira de sua propriedade e o conjunto completo de ordenha.

**CAPÍTULO VI
DOS JULGAMENTOS DE ADMISSÃO**

Art. 23 – Todos os animais deverão ser submetidos ao julgamento de admissão, conforme estabelece as Normas Técnicas para Organização e Funcionamento das Exposições e Feiras Agropecuárias, estatuída através da Portaria Ministerial nº 108, de 17 de março de 1993.

§ 1º - O julgamento de admissão ao Parque será realizado por uma Comissão de Jurados, a ser designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§ 2º - Compete aos jurados de admissão:

I - conferir a individualização dos animais, através dos documentos de registros, verificando o correto enquadramento do animal na categoria em que estiver inscrito;

II - observar os itens constantes na inscrição para registro, no que diz respeito às causas da desclassificação;

III - verificar os atestados de prenhas das fêmeas;

IV - verificar os atestados de fertilidade dos machos;

V - eliminar os animais que apresentarem defeitos congênitos ou adquiridos que comprometam a sua função zootécnica;

VI - eliminar os animais que apresentarem falta de qualidade ou desenvolvimento, falta de preparo ou trato, em relação ao nível da Exposição, e notória falta de adestramento.

Art. 24 – O expositor que fraudar quaisquer documentos no sentido de facilitar a admissão de seus animais, ou alterar o julgamento e campeão, ficará impedido de expor em todo o território nacional, por 5 (cinco) anos consecutivos, sem prejuízo das sanções administrativas próprias do Serviço de Registro Genealógico e as ações de responsabilidade civil cabíveis, conforme estabelece o Artigo 2- deste Edital.

Art. 25 – Compete à Comissão de Defesa Sanitária Animal, decidir sobre matéria de natureza sanitária omitida neste Capítulo.

**CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 26 – Os julgamentos serão públicos, devendo, porém, os assistentes e expositores manterem distância do local onde os mesmos se desenvolvem, de modo a não prejudicar o trabalho dos jurados. Fica conveniado que os julgamentos serão efetuados por jurado único ou comissão de três membros, todos técnicos e credenciados pelas suas respectivas Associações.

Art. 27 – O desacato a qualquer jurado e comissão organizadora por parte dos expositores, seus prepostos ou empregados, implicará na retirada de seus animais, sem prejuízo de outras providências que a comissão possa tomar, de acordo com as normas que regulam as Exposições no Estado do Paraíba.

Art. 28 – Quando o animal em julgamento despertar dúvidas em relação a sua idade, a Comissão Organizadora poderá exigir, em pista, a apresentação do documento original de controle ou registro.

Art. 29 – As raças deverão determinar normas específicas para julgamento de Conjunto Raça e Progénio, ficando estabelecido o seguinte:

I - Em se tratando de Caprinos é estabelecido pelas normas da Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos - ABCC.

II - Em se tratando de Ovinos é estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de criadores de Ovinos - ARCO.

**CAPÍTULO VIII
DOS PRÊMIOS**

Art. 30 – A Premiação Geral será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), paga aos ganhadores dos Grupos de Torneio de Pista: Sessão A - Caprinos – Classe A – Machos Caprinos e Classe B – Fêmeas; Sessão B - Ovinos – Classe A – Machos Ovinos e Classe B – Fêmeas Ovinos, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) A premiação será distribuída proporcional ao número de animais inscritos por raça. Para a Premiação do Torneio de Pista geral o valor de R\$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais)

§ 1º - O Grupo Sessão A – Caprinos para Corte – Classe A – Machos Caprinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeão Jovem	Boer
Grande Campeão Jovem	Kalahari
Reservada Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão Jovem	Boer
Reservado Grande Campeão Jovem	Kalahari
Grande Campeão	Anglo Nubiana
Grande Campeão	Boer
Grande Campeão	Kalahari
Reservada Grande Campeão	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão	Boer

Reservado Grande Campeão	Kalahari
--------------------------	----------

§ 2º - O Grupo Sessão A – Caprinos para Corte – Classe B – Fêmeas Caprinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeão Jovem	Boer
Grande Campeão Jovem	Kalahari
Reservada grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão Jovem	Boer
Reservado Grande Campeão Jovem	Kalahari
Grande Campeão	Anglo Nubiana
Grande Campeão	Boer
Grande Campeão	Kalahari
Reservada grande Campeão	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão	Boer
Reservado Grande Campeão	Kalahari
Grande Campeão Torneio Leiteiro	
Reservada Grande Campeão Torneio Leiteiro	

§ 3º - O Grupo Sessão A – Caprinos para Leite – Classe A – Machos Caprinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeão Jovem	Alpina
Grande Campeão Jovem	Alpina Americana
Grande Campeão Jovem	Alpina Britânica
Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeão Jovem	Saanem
Grande Campeão Jovem	Toggenburg
Grande Campeão Jovem	Murciana
Reservado Grande Campeão Jovem	Alpina
Reservado Grande Campeão Jovem	Alpina Americana
Reservado Grande Campeão Jovem	Alpina Britânica
Reservado Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão Jovem	Saanem
Reservado Grande Campeão Jovem	Toggenburg
Reservada Grande Campeão Jovem	Murciana
Grande Campeão	Alpina
Grande Campeão	Alpina Americana

Grande Campeão	Alpina Britânica
Grande Campeão	Anglo Nubiana
Grande Campeão	Saanem
Grande Campeão	Toggenburg
Grande Campeão	Murciana
Reservado Grande Campeão	Alpina
Reservado Grande Campeão	Alpina Americana
Reservado Grande Campeão	Alpina Britânica
Reservado Grande Campeão	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão	Saanem
Reservado Grande Campeão	Toggenburg
Reservada Grande Campeão	Murciana

§ 4º - O Grupo Sessão A – Caprinos para Leite – Classe B – Fêmeas Caprinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA – PO
Grande Campeão Jovem	Alpina
Grande Campeão Jovem	Alpina Americana
Grande Campeão Jovem	Alpina Britânica
Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeão Jovem	Saanem
Grande Campeão Jovem	Toggenburg
Grande Campeão Jovem	Murciana
Reservado Grande Campeão Jovem	Alpina
Reservado Grande Campeão Jovem	Alpina Americana
Reservado Grande Campeão Jovem	Alpina Britânica
Reservado Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão Jovem	Saanem
Reservado Grande Campeão Jovem	Toggenburg
Reservada Grande Campeão Jovem	Murciana
Grande Campeão	Alpina
Grande Campeão	Alpina Americana
Grande Campeão	Alpina Britânica
Grande Campeão	Anglo Nubiana
Grande Campeão	Saanem
Grande Campeão	Toggenburg
Grande Campeão	Murciana
Reservado Grande Campeão	Alpina
Reservado Grande Campeão	Alpina Americana
Reservado Grande Campeão	Alpina Britânica



Reservado Grande Campeã	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeã	Saanem
Reservado Grande Campeã	Toggenburg
Reservada Grande Campeã	Murciana
Grande Campeã Torneio Leiteiro	
Reservada Grande Campeã Torneio Leiteiro	

§ 5º - O Grupo Sessão B - Ovinos - Classe A - Machos Ovinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA - PO
Grande Campeão Jovem	Dorper
Grande Campeão Jovem	White Dorper
Grande Campeão Jovem	Santa Inês
Grande Campeão Jovem	Somalis
Reservado Grande Campeão Jovem	Dorper
Reservado Grande Campeão Jovem	White Dorper
Reservado Grande Campeão Jovem	Santa Inês
Reservado Grande Campeão Jovem	Somalis
Grande Campeão	Dorper
Grande Campeão	White Dorper
Grande Campeão	Santa Inês
Grande Campeão	Somalis
Reservado Grande Campeão	Dorper
Reservado Grande Campeão	White Dorper
Reservado Grande Campeão	Santa Inês
Reservado Grande Campeão	Somalis

§ 6º - O Grupo Sessão B - Ovinos - Classe B - Fêmeas Ovinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA - PO
Grande Campeã Jovem	Dorper
Grande Campeã Jovem	White Dorper
Grande Campeã Jovem	Santa Inês
Grande Campeã Jovem	Somalis
Reservado Grande Campeã Jovem	Dorper
Reservado Grande Campeã Jovem	White Dorper
Reservado Grande Campeã Jovem	Santa Inês
Reservado Grande Campeã Jovem	Somalis
Grande Campeã	Dorper



Grande Campeã	White Dorper
Grande Campeã	Santa Inês
Grande Campeã	Somalis
Reservado Grande Campeã	Dorper
Reservado Grande Campeã	White Dorper
Reservado Grande Campeã	Santa Inês
Grande Campeão Jovem	Dorper

Art. 31 - A Premiação Interna paga aos ganhadores dos Grupos de Pista Local será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuída em forma de pontos corridos.

§ 1º - O Grupo Sessão A - Caprinos:

§ 2º - O Grupo Sessão B - Ovinos:

§ 3º - Só será realizado o julgamento dos Grupos de Pista Local - Sessão A - Caprinos e Sessão B - Ovinos, com o número de inscrição, pelo menos três criadores inscritos por campeonato para concorrer aos 1º e 2º Prêmio, caso contrário será cancelada o referido julgamento, o valor para o Torneio de Pista será de 5.000,00(cinco mil reais), dividido proporcionalmente o número de raças inscritas.

Art. 32 - A Premiação paga aos ganhadores do Grupo Sessão A - Caprinos - Torneio Leiteiro Animais REGIONAL E MUNICIPAIS, será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), será para o Torneio Leiteiro PC-PO (Regional), dividido proporcionalmente por raças inscritas. O torneio Leiteiro Campeonatos: Para a categoria PA Jovem e Adulta terá uma Premiação de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), dividido por raças inscritas, para grande campeã distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS DE ANIMAIS MUNICIPAIS	Valor da Premiação - R\$
1º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	1.400,00
2º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	1.200,00
3º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	1.000,00
4º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	900,00
5º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	700,00
6º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	500,00
7º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	300,00
1º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	1.400,00
2º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	1.200,00
3º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	1.000,00
4º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	900,00
5º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	700,00
6º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	500,00
7º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	300,00
1º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	1.400,00



2º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	1.200,00
3º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	1.000,00
4º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	900,00
5º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	700,00
6º Prêmio - Concurso Leiteiro cabrita	500,00
7º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	300,00
VALOR TOTAL	18.000,00

Torneio Municipal Infantil terá uma Premiação de R\$ 1.000,00(Hum mil reais), para grande campeã distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATO DE ANIMAIS DO TRONEIO INFANTIL	Valor da Premiação - R\$
1º Prêmio - Concurso Leiteiro	400,00
2º Prêmio - Concurso Leiteiro	300,00
3º Prêmio - Concurso Leiteiro	200,00
4º Prêmio - Concurso Leiteiro	100,00
VALOR TOTAL	1.000,00

Art. 33 - Somente poderão participar dos Torneios Internos os criadores do município de Prata-PB, a partir das seguintes exigências:

I - Poderá participar do Torneio Leiteiro os animais registrados ou não;

II - Os animais (PO, PC e PA) que possuem registro e propriedade esses devem estar devidamente habilitado e comprovado em nome do produtor participante;

III - Os animais que tiveram sua propriedade transferida, dentro de um período inferior a 30 (trinta) dias úteis à data do evento, não poderão participar;

IV - Não serão permitidas inscrições acumulativas durante esses torneios internos.

§ 1º - Cada produtor poderá colocar no máximo 02 (dois) animais no torneio por categoria (Cabrita, Cabra Jovem e Cabra Adulta);

§ 2º O animal não poderá ter uma variação de quantidades de leite entre a esgota a e primeira ordenha maior que 20%.

§ 3º - A Cabrita, a Cabra Jovem e a Cabra Adulta que não atingirem a produção leiteira desejada, respectivamente 2,0Kg, 2,5Kg e 3,0Kg, em duas ordenhas serão automaticamente desclassificadas no final da segunda ordenha;

§ 4º - A chegada dos animais do Torneio Leiteiro será até as 12:00 horas e os animais de Pista poderá ser de até as 22:00horas do dia 26/08/2025



§ 5º - O Torneio Leiteiro acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de agosto 2025, na Sala de ordenha do Produtor CARLOS AELSON SOUSA NASCIMENTO (in memoria).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - É proibida a venda de qualquer tipo de produto e de material com o logotipo da XI ExpoPrata-2024, sem a autorização expressa da Comissão Executiva da XI ExpoPrata-2025.

Art. 35 - Não é permitido durante a realização da XI ExpoPrata-2025 qualquer manifestação de caráter político-partidário e/ou outras manifestações dessa ordem, que venham a perturbar o bom andamento do evento, sob pena do (s) manifestante (s) ser (em) convidado (s) a se retirar (em) do "Centro Agropecuario Severino Tombório da Silva" localizado provisoriamente no perímetro delimitado pelas praças do Centro Administrativo do Poder Executivo Municipal da Avenida Ananiano Ramos Galvão.

Parágrafo Único - São vedados, na forma da Lei Federal nº 9.504/97, artigo 37, caput, a pichação, a inscrição a tinta, a colagem ou a fixação de cartazes que caracterizem propaganda eleitoral.

Art. 36 - A Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo enquanto responsável pela realização do certame, fica isenta da obrigação de indenizar os expositores por eventuais danos sofridos pelos seus animais, que uma vez examinados na forma estabelecida neste EDITAL, permanecerão durante todo o evento, sob exclusiva responsabilidade do proprietário e da pessoa por ele designada para custodiá-los, tratá-los e alimentá-los durante toda exposição.

Art. 37 - Os expositores da área ao ar livre são responsáveis pela segurança dos seus objetos de exposição, não tendo a Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, nenhuma responsabilidade de indenizar qualquer dano, extravio, ou turbacões provocadas durante o evento.

Art.38 - Não será permitido por parte dos expositores desacato ou desrespeito a Comissão Técnica /Administrativa do Evento, que venham a perturbar o bom andamento do mesmo, sob pena do expositor manifestante ser desclassificado, cancelando sua participação nos torneios.

Art. 39 - As condições que regerão a exposição, constantes deste EDITAL, segue o REGULAMENTO DO CIRCUITO APACCO 2025. Produtores com pendências junto a APACCO não será permitida a exposição no evento, são objetos do REGULAMENTO GERAL dos eventos que integram a 11ª ExpoPrata-2025: TODAS AS RAÇAS, promovida pela Prefeitura Municipal de Prata e Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos - ABCC. (ANEXO II); promovida pela Prefeitura Municipal de Prata e Soluções REMATE - APACCO. (ANEXO III); VI FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO DA PRATA, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes E Secretaria Municipal de Ação Social. (ANEXO IV) e o VI ENCONTRO DE POETAS REPENTISTAS DE PRATA, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. (ANEXO V).

Art. 40 - A abertura da XI EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS -XI ExpoPrata-2024, ocorrerá em ato solene na presença das autoridades, no dia 28 de agosto de 2025, as 19:30h.



GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

GUILHRME DA SILVA FREITAS
Chefe do Setor de Caprinovincultura da
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

SALA DO EMPRENDER
Agente de Desenvolvimento
Cibele Andrea Brito Gonçalves Abreu

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Diretora de Turismo

JANEAN SOUSA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Ação Social



EDITAL Nº 001/2025 – XI ExpoPrata
ANEXO II
11ª EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS - XI ExpoPrata-2024
PRODUTORES BENEFICIADOS

Table with 5 columns: ITEM, CFF, DAP, NOME OU RAZÃO SOCIAL, LOGRADOURO. Lists 109 producers and their details.



EDITAL Nº 001/2025 – XI ExpoPrata
ANEXO I
11ª EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS - XI ExpoPrata-2024
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito para participar da 11ª EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS – XI ExpoPrata 2025, comprometo-me, com estrita observância, a aceitar e cumprir todas as condicionantes adiante expressas:

A Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes enquanto responsável pela realização do certame, fica isenta da obrigação de indenizar os expositores por eventuais danos sofridos por seus animais, que uma vez examinados na forma estabelecida neste EDITAL, permanecerão, durante todo o evento, sob exclusiva responsabilidade do proprietário e da pessoa por ele designada para custodiá-los, tratá-los e alimentá-los durante toda exposição.

Os expositores da área ao ar livre, área dos stands comerciais, depois de devidamente instalados nas frações das áreas internas a eles reservadas no Parque de Exposições, comprometem-se a eximir a Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba da obrigatoriedade de ressarci-los de eventuais prejuízos, gerados por fatores relacionados ao evento, por exemplo, defeito nas instalações elétricas do "Centro Agropecuario Severino Teófilo da Silva" localizado provisoriamente no perímetro delimitado pelas praças do Centro Administrativo do Poder Executivo Municipal da Avenida Ananiano Ramos Galvão, ou perturbações provocadas por terceiros. A exclusão da obrigação de indenizar persiste ainda que o dano seja ocasionado por agentes públicos, vinculado às polícias Militar e Civil que em missão de policiamento ostensivo ou não, sejam convocados para reprim-los;

O disposto nos itens 1 e 2 supra, aplica-se aos estabelecimentos classificados como restaurantes ou lanchonetes, perante a terceiros, a responsabilidade pela higienização dos seus espaços e pela qualidade dos produtos expostos à venda ou oferecidos ao público consumidor;

Os expositores mencionados nos itens 1 e 2 supra, serão responsáveis civilmente para com as pessoas que acorrerem ao evento, pelos danos provocados pelas zoonoses, bem como pelos produtos por eles expostos ou pelas pessoas com as quais mantiverem relação de trabalho, ainda que estejam vinculados de forma contratual;

A Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, caso seja responsabilizada em ação judicial por danos causados pelo descumprimento das suas obrigações, fica titulada a obter, em ação regressiva, o que vier a despendar, demandando, para tanto, o expositor que ensenou o fato, o pagamento da indenização;

Os expositores se comprometem com a estrita observância do que está sendo comprometido, inclusive no que toca à aceitação do exercício, pela Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, do direito de regresso, mediante a assinatura, no ato de inscrição, do presente Termo de Responsabilidade.

Prata – Paraíba, de _____ de 2025.

Assinatura do Expositor

Table with 5 columns: ITEM, CFF, DAP, NOME OU RAZÃO SOCIAL, LOGRADOURO. Lists 109 producers and their details.



27-31 AGOSTO DE 2025 XI EXPO PRATA REALIZAÇÃO: PRATA

27-31 AGOSTO DE 2025 XI EXPO PRATA REALIZAÇÃO: PRATA

Table with 4 columns: ID, SDWW, Nome, and Sítio. Contains entries 067 to 303.

EDITAL Nº 001/2025 – XI ExpoPrata ANEXO III 11ª EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS - XI ExpoPrata-2024 PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Período de 27 a 31 de agosto de 2025

Table with 3 columns: DIA, ATIVIDADE, HORÁRIO. Shows reception times for Thursday (20/08).

REALIZAÇÃO: APOIO: MAPA, PRATA, CHICO MENDES, etc.

REALIZAÇÃO: APOIO: MAPA, PRATA, CHICO MENDES, etc.

27-31 AGOSTO DE 2025 XI EXPO PRATA REALIZAÇÃO: PRATA

27-31 AGOSTO DE 2025 XI EXPO PRATA REALIZAÇÃO: PRATA

Table with 4 columns: ID, SDWW, Nome, and Sítio. Contains entries 304 to 515.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. EDITAL Nº 001/2025 – XI ExpoPrata ANEXO IV V FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO DA PRATA 2025 SABORES & POESIA Regulamento Geral

Art. 1º - O Regulamento Geral do V FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO DA PRATA 2025, regulamentado pelas Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Esportes e Ação Social tem como objetivo:

- a) Aprimoramento das técnicas gastronômicas e o incentivo à competitividade, fazendo a avaliação da finalização das receitas inscritas, dos profissionais e dos estabelecimentos exclusivos para participantes, do município da Prata;
b) Divulgar junto dos consumidores as genuínas Carnes Tradicionais de Caprinos e Ovinos, bem como chamar a atenção para a sua qualidade diferenciada da culinária do município;
c) Divulgar junto dos consumidores os genuínos Derivados Tradicionais de Leite de Cabra. Bem como chamar a atenção para a sua qualidade diferenciada
d) Motivar os produtores para continuarem a respeitar os modos de produção e o uso dos ingredientes tradicionais que permitem manter a qualidade, a genuinidade e a diferença dos produtos tradicionais;

Art. 2º - A participação no Festival fica restrita aos profissionais e dos estabelecimentos do setor A & B que tiverem sede ou filial no município de Prata, que poderão se inscrever nas duas modalidades, não podendo ter dois pratos da mesma modalidade abaixo descrita, a ser escolhida no ato da inscrição, com número de vagas limitadas, será oferecida 08(oito) vagas para cada modalidade - A partir do dia 20 de agosto a prioridade de inscrições serão dos participantes do Curso Sabores e Poesia com o Chef Aurélio, porém não atingindo o número de inscritos, a partir da quinta-feira dia 21 será aberto ao Público Geral. As inscrições serão encerradas no dia 22 de agosto de 2025.

§ 1º - 5ª Edição do Concurso Municipal de Gastronomia de Carnes de Caprino e Ovídeo.
§2º- 5ª Edição do Concurso Municipal de Gastronomia de Derivados de Leite de Cabra.

REALIZAÇÃO: APOIO: MAPA, PRATA, CHICO MENDES, etc.

REALIZAÇÃO: APOIO: MAPA, PRATA, CHICO MENDES, etc.



Art. 3º - O Período de inscrição será entre os dias 11 a 22 de agosto de 2025, impreterivelmente.

§ 1º - A Ficha de Inscrição deverá conter os dados do profissional e/ou do estabelecimento, em quais categorias irá participar no festival.

§ 2º - A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida manualmente em formulário a ser entregue pela produção do Festival, e só será apreciada se for acompanhada de todos os elementos e documentos referidos no regulamento.

Art. 4º - O Concurso Gastronômico tem como foco a valorização e o respeito à cultura do local. Os cozinheiros e profissionais terão total liberdade de criação de suas receitas de acordo com a categoria inscrita, sendo obrigatória a inclusão na receita criada:

- a) No Concurso Municipal de Gastronomia de Carnes de Caprino e Ovíno, sendo obrigatória a inclusão de carne de Caprino ou Ovíno;
- b) No Concurso Municipal de Gastronomia de Derivados de Leite de Cabra, sendo obrigatória a inclusão de leite de cabra.

Art. 5º - As amostras a submeter a Concurso Gastronômico devem provir de um lote normal.

§ 1º - A entrega das amostras deve ser feita na Coordenação da XI ExpoPrata, no dia 30 de agosto de 2025, impreterivelmente até às 17h00minh devendo a embalagem mencionar expressamente e de forma bem visível, será entregue no Centro Administrativo Severino Neri de Sousa:

- a) No Concurso Municipal de Gastronomia de Carnes de Caprino e Ovíno: **“Produto para o Concurso de Carnes de Caprino”** ou **“Produto para o Concurso de Carnes de Ovíno”**;
- b) No Concurso Municipal de Gastronomia de Produtos derivados do Leite de Cabra: **“Produto para o Concurso de Derivados de Leite de Cabra”**

Art. 6º - Ao se inscrever o profissional e/ou responsável legal pelo estabelecimento, autoriza aos organizadores do evento a utilização de suas imagens e receitas para fins de divulgação e promoção.

Art. 7º - Os participantes do concurso gastronômico na hora da apresentação do seu prato aos jurados descreveram os ingredientes utilizados como também como foi feito e o tempo de produção da sua receita.

Art. 8º - O júri é composto por um mínimo de 05 (cinco) pessoas, entre personalidades dos meios profissional, de restauração, da gastronomia.

§ 1º - Os membros do júri são convidados a título pessoal, não podendo delegar o convite.

§ 2º - Antes no início das sessões de prova, os membros do júri devem participar numa sessão prévia de coordenação para calibração de procedimentos, forma de preenchimento da ficha de avaliação e de critérios de classificação das amostras.



§ 3º - Serão avaliados os seguintes itens na votação técnica:

- a) Harmonia de sabor e textura;
- b) Criatividade e conceito;
- c) Apresentação do prato (estética)

Art. 9º - Serão premiadas a três melhores receitas da competição, distribuídas de acordo com os seguintes Campeonatos.

§ 1º - No Concurso Municipal de Gastronomia de Carnes de Caprino e Ovíno:

CAMPEONATOS	Valor da Premiação – R\$
1º Prêmio –	500,00
2º Prêmio –	400,00
3º Prêmio –	300,00
4º Prêmio –	200,00
5º Prêmio –	150,00

§ 2º - No Concurso Municipal de Gastronomia de Derivados de Leite de Cabra:

CAMPEONATOS	Valor da Premiação – R\$
1º Prêmio –	500,00
2º Prêmio –	300,00
3º Prêmio –	200,00

Art. 10 - O Festival Gastronômico acontecerá durante todo o evento da XI EXPOPRATA, nos Bares e Lanchonetes, da praça de alimentação, oferecendo aos visitantes a culinária da Regional, 30 de agosto de 2025 (As 18h00minh), concluídas as sessões de provas, os membros do júri, conjuntamente com a coordenação do evento divulgará os vencedores.

Art. 11 - Qualquer alteração no regulamento ou interrupção, modificação ou cancelamento do Festival será previamente comunicado pela coordenação a todos os participantes efetivamente inscritos.

Prata-PB, 31 de julho de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

JANEAN SOUSA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Esporte

EDITAL Nº 001/2025 – XI ExpoPrata ANEXO V

V ENCONTRO DE POETAS REPENTISTAS DE PRATA 2025 Regulamento

Art. 1º - O Regulamento Geral do V ENCONTRO DE POETAS REPENTISTAS DE PRATA 2025, regulamentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, tem como objetivo:

- a) visa incentivar e promover um encontro de gerações. Será promovida a difusão dos talentos através do reconhecimento e aprimoramento de mestres e jovens violeiros.
- b) visa incentivar a implementação de políticas públicas culturais para a juventude em vulnerabilidade social, através de ações de formação continuada para desenvolvimento local. Além de oportunizar intercâmbio cultural entre poetas repentistas brasileiros de todas as gerações.
- c) difundir a cultura dos festivais de cantoria de viola, reunindo os melhores repentistas do país, e manter viva essa tradição tão esquecida pelos jovens do mundo contemporâneo. Será uma oportunidade para revitalizar e manter em atividade os poetas cantadores que tanto esperam por um momento para apresentar, em público, as técnicas da poesia através da improvisação, no ritmo e ao som da viola.
- d) levar entretenimento a população, possibilitar intercâmbio cultural e divulgar os diversos estilos de cordel e da poética dos cantores repentistas Nordestinos.

Art. 2º - O V ENCONTRO DE POETAS REPENTISTAS DE PRATA 2025 será realizado no dia 27 de agosto de 2025 (quarta-feira), na Praça de Alimentação no Centro Agropecuario “Severino Tembório da Silva” localizado provisoriamente no perímetro delimitado Centro Cultural do Município a Rua Manoel Gonçalves, com início previsto para as 19h00min.

Art. 3º - O V ENCONTRO DE POETAS REPENTISTAS DE PRATA 2025 realizar-se-á publicamente pelo Poeta João Gonçalves da Silva, (Poeta Teixeira), que assumirá a “Apresentação e a Coordenação” do evento e será apresentada da seguinte forma:

I – Apresentação das duplas que participarão do Encontro:

- a) Lazaro Pessoa e Hipólito Moura;
- b) Jairo Silva e Jefferson Silva;
- c) Raulino Silva e Raimundo Caetano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Esporte

- d) André Santos e Diomedes Mariano;
- e) Edmilson Santos e Zé Rosa;
- f) Xexeu da Paraíba e Carlinho da Prata
- g) Neto Ferreira e Américo Barros

DECLAMADORES:

- a) Joacil Paulino;
- b) Chico Poeta;
- c) Zé Poeta
- d) Waller Melo

II – Procederá à seleção dos temas que serão sorteados, por ocasião da apresentação de cada dupla.

Art. 4º - O Plano de Ação do V ENCONTRO DE POETAS REPENTISTAS DE PRATA 2025, é promover o Projeto Cultural “Poetas do Improviso” voltados para estimular e incentivar a Arte do Repente, buscando, sobretudo divulgar a cantoria popular.

Art. 6º - Qualquer alteração no regulamento ou interrupção, modificação ou cancelamento do Encontro será previamente comunicado pela coordenação a todos os participantes efetivamente inscritos.

Prata-PB, 31 de julho de 2025.
A Coordenação.

